

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2022.001588

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte Técnico em Manutenção de Redes, Computadores e Servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Gerenciar redes de computadores e realizar sua manutenção Preventiva e Corretiva, para melhor detalhamento, consultar o Anexo I, deste termo;
2. Atendimento:
  - Poderá ser feito de forma remota e na forma presencial obtendo uma carga horária mínima mensal de 48 horas, e semanal obrigatória de no mínimo 12 horas. O atendimento ainda deverá ocorrer no horário de expediente da Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, entre as 8h (oito) e 17h (dezessete) horas de segunda à sexta feira, exceto nos dias de feriados.
  - Os serviços e/ou atividades prestadas deverão ser comprovadas por meio de relatório técnico de atendimento elaborado pela CONTRATADA, e consequente assinatura do Gerente Administrativo do CRC-PI, atestando os serviços prestados.
3. Prestar serviço de segurança nos recursos da rede, dados e serviços:
  - Prevenção contra invasões lógicas;
  - Gerenciamento e Controle de políticas de segurança;
  - Gerenciamento e Controle de acesso aos recursos;
  - Implementar e controlar programas de antivírus e antispyswares;
  - Gerenciamento e Controle de backups.
4. Implementar e Gerenciar Sistemas Operacionais múltiplos;
5. Instalar e manter a comunicação digital, ou seja, e-mail, WEB, FTP e VPN:
  - Definir políticas de controle de conteúdo;
  - Definir controle de acesso de banda à WEB;
  - Configurar as contas de correio eletrônico;
  - Implementar e Gerenciar VPN's;
  - Prover sistemas de comunicação digital, ou seja, VoIP
6. Implementar e Controlar sistemas de gestão (ERP);
7. Implementar e Controlar sistemas de banco de dados (SGBD);
8. Prestar suporte aos usuários da empresa ou organização no que diz respeito aos sistemas e aplicações locais.

### 1.3 DO SIGILO E PRIVACIDADE

- 1.3.1 A CONTRATADA assume que as informações acessadas, qualquer que seja sua forma, têm sua confidencialidade assegurada pela cláusula de sigilo e privacidade, não podendo a CONTRATADA, exceto os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir

investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar suas informações a terceiros.

#### 1.4 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 1.4.1 Oferecer suporte técnico especializado com profissionais com larga experiência no mercado corporativo em Firewall;
- 1.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, uma equipe técnica sempre que necessário a pedido da CONTRATANTE para realizar chamados, devendo estes serem presencialmente ou virtualmente, conforme necessidade ou nos seguintes casos:
- 1.4.3 Quando for necessária a manutenção preventiva: quando é recomendada a limpeza interna de alguns hardwares. Principalmente se a máquina for um desktop;
- 1.4.4 Em casos de infestação de software malicioso, quando houver necessidade de manter os terminais inoperantes, inviabilizando o acesso remoto para possíveis avaliações;
- 1.4.5 A manutenção de periféricos;
- 1.4.6 Avaliação e manutenção de redes e servidores físicos: Sendo um processo que exige a supervisão de um profissional para que seja executado da maneira correta, já que se tratam de ferramentas de suma importância a qualquer negócio.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fim de desenvolver as atividades do dia a dia deste Regional, com a prestação de serviços de Suporte Técnico em Manutenção da Infraestrutura de Redes, Computadores e Servidores, que permita que as tecnologias integradas sejam gerenciadas como um único sistema por meio de um conjunto de ferramentas. e tenha uma solução completa de data center simplificada, permitindo que gerentes de TI administrem os sistemas de forma simples, a atividade deverá conter os seguintes critérios de suporte técnico prestado pela empresa contratada de infraestrutura e segurança descritos abaixo;

- a) **Firewall de perímetro:** Sistema controles de fluxo de dados e segurança sem custo de software e licenciamento, um exemplo OpenBSD, que é um firewall robusto e com recursos de controle de navegação, configuração de regras de filtragem, entre outros que, se configurados corretamente, irão aumentar a segurança da informação e controle dos dados trafegados entre a empresa e o ambiente externo.
- b) **Proteção Contínua:** Serviços de Monitoria de Ameaças e Defesa contra Ciberataques, análise e investigação de códigos maliciosos e incidentes de segurança em sistemas e operações, produzimos alertas, definimos ações e criamos relatórios que com informações claras sobre segurança e conformidade que podem ser acessadas através do Portal.
- c) **IDS (Intrusion Detection System) :** Sistema de detecção de intrusos, refere-se a sistema que possibilita a coleta e o uso de informações dos diversos tipos de ataques em defesa de toda uma infraestrutura de rede, dessa forma é possível descobrir em uma rede quando esta está tendo acesso não autorizados que podem indicar a ação hacker ou até mesmo funcionários mal intencionados.
- d) **VPN/ IPSEC (Internet Protocol Security):** Projetado para proteger dados por assinatura digital e criptografar os dados antes de transmitir. IPSEC criptografa

informações sobre datagramas IP por encapsulamento, onde servira para acessos externos na sede e sub-sedes do CRCPI.

- e) **Controlador de Domínios Windows Server 2008 ou superior:** Serviço de diretório que gerência e permite o compartilhamento de arquivos/impressão/objetos de um domínio ( computadores, contas de usuários, políticas de segurança etc).
- f) **Servidor de Contigência e Plano de Contigência:** disponibilidade de um servidor de baixo custo por tempo indeterminado caso os servidores venha a dar problema disponibilizado pela empresa contratante sem custo adicional ao termo de referência. Desenvolvimento de um projeto e plano de contingência em caso de evento desastroso definindo prioridades e gestão de crise.
- g) **Chamados:** Quando se houver um chamado, em que haja necessidade de intervenção física, o tempo de resposta no máximo 24hs, sempre disponibilizando quando necessário um técnico das 8hs as 18hs de segunda a sexta. Quando houver chamado em que haja necessidade de intervenção apenas remota, o tempo de resposta deverá ser de no máximo 2hs, dentro do horário de funcionamento do órgão.
- h) **Backup:** Backup dos servidores de arquivos como das estações na nuvem BACKUP EM NUVEM PRIVADA ON E OFFI LINE.
- i) **Planejamento:** Criar uma PSI (Política de Segurança da Informação) com abrangência a todos os setores e funcionários, criar um planejamento das atividades que devem ser realizadas na semana ou no mês, tais como, atualizações do sistema operacional nas estações e servidores, análise e correção do backup, checagem da garantia dos servidores e estações, entre outras, irá facilitar a gestão e direcionamento para realizar as atividades.
- j) **Gestão de TI para Eficiência de Custos:** A empresa contratada devera sempre procurar estabelecer gestão unificada de ameaças, automatizar e otimizar os processos de gestão de segurança de redes e reduzir os custos de TI com uma solução completa, definir gestão estratégica da informação, auxiliando no controle interno de operações e automatizando atividades rotineiras, determinar análises apuradas das informações, dar consultoria e procurar sempre inovação e direcionar a visão estratégica da TI do CRCPI.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Recebimento provisório, ocorrerá no recebimento do serviço apresentado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta. Serve este ato para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

3.2 O Recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos itens dispostos neste termo de referência e na proposta, com o aceite do setor solicitante e da autoridade competente.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo de referência e proposta apresentada;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.6 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do termo de referência;
- 4.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, usando para tanto o telefone, o e-mail, o sistema de "help desk", o "chat" nos horários determinados conforme segue:

CANAIS	DIAS/HORÁRIOS
TELEFONE	Segunda a Sexta, das 8h às 17h <a href="mailto:alanmelo@crcpi.org.br">alanmelo@crcpi.org.br</a> Telefone: (86) 3221-7531
EMAIL	
HELP DESK	
CHAT	

- 5.2 A CONTRATADA durante a vigência do respectivo termo de referência, compromete-se a:
  - a) Manter durante toda a execução do termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
  - b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência;
  - c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste termo de referência;
  - d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
  - e) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- g) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- j) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão contratante, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- k) Esclarecer eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE, inclusive prestando orientações de manuseio e operação das máquinas in loco, quando solicitado mediante abertura de chamado;
- l) Comunicar ao Gestor do Contrato designado formalmente pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato
- m) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- n) Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação;
- o) Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a CONTRATANTE;
- p) Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes;
- q) Arcar com os custos referentes à emissão e disponibilização de relatórios durante a execução do contrato.
- r) Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

### 5.3 São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste termo de referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto

## 7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Nos termos do art.67 Lei nº 8.666, de 1993 e através de portaria emitida pelo CRC-PI, será designado representante para acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais e/ou bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos em conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O gestor do contrato ficará responsável pelo recebimento definitivo dos materiais, bem como do respectivo atesto na nota fiscal.
- 7.4 A fiscalização contratual será executada conforme os ditames da legislação vigente e regramento interno da CONTRATANTE..
- 7.5 Fica reservado a CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto/serviços não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência;
- 7.6 O representante da administração efetuará o registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis caso necessário.
- 7.7 O prazo para início da prestação dos serviços será mediante a assinatura contratual e mediante agendamento ao setor competente, conforme informado no item 5.1;
- 7.8 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI – (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) – mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <ACESSO em: [www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/](http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/)>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, bem como o que preceitua a Lei nº 8.666/93 obedecendo o período máximo de renovação contratual.
- 7.9 A CONTRATADA deverá realizar um “Backup” diário, salvando os dados existentes no espaço disponibilizado pela CONTRATANTE;

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O CRCPI efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao evento e mediante a entrega/envio da fatura mensal, composta pelas notas fiscais com as devidas retenções legais; relatório mensal de consumo detalhado, devidamente aprovado pelo CRCPI; e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos.
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRC-PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias

- devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).
- 8.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.
  - 8.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo do CRCPI do documento corrigido.
  - 8.5 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao CRCPI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.
  - 8.6 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
  - 8.7 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
  - 8.8 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.
  - 8.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção no Estado do Piauí;
  - 8.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCPI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.
  - 8.11 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
  - 8.12 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 8.13 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
  - 8.14 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista (CNDT).
  - 8.15 O percentual da taxa de administração é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do termo de referência.

## **9. DO REAJUSTE**

- 9.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato, termo de referência (12 meses). Podendo sofrer repactuação devendo ser feito em comum acordo entre ambas as partes.

## **10. DA VIGÊNCIA**

- 10.1 O prazo de vigência do contrato termo de referência será **de 12 meses**, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido, a qualquer tempo com notificação prévia de 30 dias.
- 10.2 Não haverá pagamento de multa pela CONTRATANTE por rescisão contratual.
- 10.3 Caso se verifique justificada a necessidade e a CONTRATANTE entenda conveniente e vantajosa à prorrogação do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, solicitando a intenção de renovação, respeitando os preceitos e limites descritos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Havendo justificada necessidade, o contrato poderá ser alterado, respeitados os preceitos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual enseja a sua rescisão, podendo ser:
  - 11.1.1 Por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.2 Por iniciativa da CONTRATADA, a inobservância por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1.3 Amigável, após acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.4 Fraudar na execução do contrato;
  - 12.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.6 Cometer fraude fiscal;
  - 12.7 Não manter a proposta.
- 12.8 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- 12.8.2 Multas de:
- 12.8.3 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.8.4 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 12.8.5 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.8.6 nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1%(um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.
- 12.8.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.8.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.8.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.8.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 12.8.11 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.8.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8.13 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 A média estipulada para esta aquisição é de R\$ 54.534,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais), conforme mapa comparativo de preço nº 86/2022 e pesquisas anexadas nos autos processuais. A metodologia aplicada e a adoção dos valores obtidos na pesquisa, excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados pelo método de desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos no termo de referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. A conexão entre a aquisição e o planejamento para aquisição deste serviço, atende também ao Plano de trabalho para o exercício de 2022 no projeto: 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, cuja rubrica segue listada: RÚBRICA 6.3.1.3.02.01.002– SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

## **16. DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teresina, 10 de agosto de 2022.

**Conferido e de acordo.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

A justificativa apresentada, as especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-PI

**Aprovo o Termo de Referência.**

Encaminhamos para o Setor de Licitações e Compras, para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Executiva do CRC-PI